



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.915/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E
PUBLICIDADE DE CONTRATOS DE ALUGUEL DE
IMÓVEIS CELEBRADOS PELO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda a Contratação de locação de imóvel pelo Poder Público Municipal, será obrigatório a autorização legislativa, através de projeto de lei, com aprovação pela maioria simples dos Vereadores.

Art. 2º - Os contratos de locação de imóvel celebrados pela Administração Pública Municipal com pessoas físicas ou jurídicas, caberá ao administrador responsável disponibilizar no site oficial da Prefeitura e no mural interno do prédio locado em papel A4, as seguintes informações:

- I-** O número do contrato formalizado com a Administração Pública Municipal;
- II-** A data de início e término da vigência do contrato;
- III-** O preço e as condições de pagamento;
- IV-** A qualificação das partes contratantes.

§1º - As informações descritas acima, deverão ser em letra de forma, caixa alta, com no mínimo 2 (dois) centímetros de tamanho cada letra.

§2º - O disposto deste artigo aplica-se também em contratos que já estão em vigência com Administração Pública Municipal, dentro o prazo de até 30 (trinta) dias para o cumprimento.

Art. 3º - Além das informações prestadas no artigo anterior, deverá ainda ter divulgação no diário Oficial dos Municípios da celebração e alteração contratual dos alugueis dos bens imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO